

LEI Nº 3.543, DE 24 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de audiência pública anterior à indicação de contrapartida em ações da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, em obras no Município de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada a realização de audiência pública antes da indicação de contrapartida, pelo Município, em ações da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, em obras no Município de Timóteo.

Art. 2º O Poder Executivo solicitar ao Poder Legislativo Municipal para que convoque Audiência Pública para apresentar propostas de contrapartida em ações da COPASA para realização de obras e serviços no Município de Timóteo.

§ 1º A audiência pública a que se refere este artigo será realizada pela Comissão de Meio Ambiente, Política Urbana, Rural, Habitação, Transporte Público e Sistema Viário.

§ 2º Da audiência prevista no artigo, será dada ampla divulgação para viabilizar a participação efetiva da população.

Art. 3º Após a realização da audiência a que se refere o artigo 1º desta Lei, o Executivo encaminhará à Câmara Municipal, Projeto de Lei dispondo sobre a contrapartida a ser ofertada pelo Município para realização das obras ou serviços, pela COPASA, inclusive no que tange à construção conjunta da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, entre os Municípios de Timóteo e Coronel Fabriciano

Art. 4º Para a realização da audiência pública prevista no artigo 1º desta Lei, deverão ser convidados a participar:

- I – o Prefeito Municipal;
- II – o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- III – representantes da COPASA;
- IV – representantes das Associações de Moradores do Município de

Timóteo;

V – Vereadores;

VI – representantes da imprensa.

Art. 5º Do resultado da audiência será dada ampla divulgação, para conhecimento por parte de todos os munícipes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 24 de maio de 2017; 53º Ano de
Emancipação Político-Administrativa

Geraldo Hilário Torres
Prefeito Municipal